

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 1.348/2023 - Solicitação de Excepcionalidade, de 26/12/2023, informo:

Relatora: Meiruze Sousa Freitas

Processo: 25351.925412/2023-08

Expediente: 1462924/23-9

Ementa: Trata-se do segundo pedido de excepcionalidade protocolado pela empresa Biolab Sanus Farmacêutica Ltda. para o deferimento de Licenças de Importação.

Posição da Diretora: Favorável

Área: GGMED

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	FÉRIAS
MEIRUZE SOUSA FREITAS	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	FÉRIAS
DANITZA PASSAMAI ROJAS BUVINICH	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, AUTORIZAR, em caráter excepcional, o deferimento das Licenças de Importações, solicitada pela Biolab Sanus

Farmacêutica Ltda., dos respectivos produtos e lotes:
i) **Canabidiol Promediol - Frasco 30 mL C20P23004: 2.169 (dois mil cento e sessenta e nove) frascos, C20P23005: 2.342 (dois mil trezentos e quarenta e dois) frascos; e**
ii) **Extrato de Cannabis Sativa Promediol - Frasco 30 mL CM523001: 4.004 (quatro mil e quatro) frascos CM523002: 5.145 (cinco mil cento e quarenta e cinco) frascos, nos termos do voto da relatora - Voto nº 338/2023/SEI/DIRE2/Anvisa (SEI 2739863).**

Documento assinado eletronicamente por **Rhana Rheila de Souza Borges, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada Substituto(a)**, em 29/12/2023, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2744750** e o código CRC **7C96E134**.

Referência: Processo nº
25351.925412/2023-08

SEI nº 2744750